



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF sob o n.º 019.880.818-66 e RG 8.448.326, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**EDITORA ÁTICA S A**”, inscrita no CNPJ n.º 61.259.958/0001-96, situada à Av das Nações Unidas, n.º 7221, 3º andar, Setor A, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, telefone (11) 4383 9484, e-mail: prefeituras.pedidos@somoseducacao.com.br, neste ato representada pelo senhor Guilherme Figueiredo Maia Luz, portador do CPF/MF n.º 277.661.048-30 e RG 26.746.413 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º SA/DL n.º 155/2017, compromete-se a fornecer, integralmente, os livros de inglês com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
1	Livro Start Up – stage 1, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5 ,contendo 88 páginas, ISBN: 9788508156085	Unid	440	Ática	45,28	19.923,47
2	Livro Start Up – stage 2, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5 ,contendo 88 páginas, ISBN: 9788508156108	Unid	390	Ática	47,96	18.702,95
3	Livro Start Up – stage 3, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5 ,contendo 96 páginas, ISBN: 9788508156122	Unid	405	Ática	47,96	19.422,29
4	Livro Start Up – stage 4, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5 ,contendo 112 páginas, ISBN: 9788508156146	Unid	430	Ática	49,40	21.240,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



5	Livro Start Up – stage 5, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5 ,contendo 120 páginas, ISBN: 9788508156160	Unid	480	Ática	49,40	23.710,57
VALOR TOTAL						103.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

2.1 - Os livros deverão serem entregues na Secretaria da Educação, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.416, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 – Os responsáveis especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1 - No ato da entrega dos livros a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, na Secretaria da Educação, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.416.

2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os livros entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4 – As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 – No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



efetuado em única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega dos livros, atestada pelo recibo de que trata o item 2.1 anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

4.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 3.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.4 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula 4.1 anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 13 de maio de 2018.

5.2 – Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.00.12.122.0016.2.030.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 159



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 102/2017, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 14 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

GUILHERME FIGUEIREDO MAIA LUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0